



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 15.023.906/0001-07

PROJETO DE LEI N.º 1.944/2017

SÚMULA: “AUTORIZA A DOAÇÃO DE ÁREA A COOPERATIVA HABITACIONAL AMIGOS UNIDOS DE SAMAMBAIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

AUTORIA: Executivo Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, **ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1.º - Fica autorizada a doação a **COOPERATIVA HABITACIONAL AMIGOS UNIDOS DE SAMAMBAIA**, inscrita no CNPJ n.º **03.812.352/0001-30**, do lote descritos na Matrícula 23.370, Livro 2-EA do 1º Serviço Notarial e Registral de Alta Floresta – MT de 240.492,15 m² e dos lotes descritos nas Matrículas 28.402 à 28.513 do 1º Serviço Notarial e Registral de Alta Floresta – MT, com área de 60.102,72 m² denominados como Loteamento “Residencial Alvorada”, com os limites e confrontações constantes na matrícula em anexo, partes integrantes da presente Lei.

Art. 2.º - A área a ser doada a **COOPERATIVA HABITACIONAL AMIGOS UNIDOS DE SAMAMBAIA** deverá obrigatoriamente ser utilizada para construção de casas populares pelo programa da Caixa Econômica Federal Minha Casa Minha Vida Entidades, conforme termo de parceria celebrado em observação à Lei Municipal nº 2.417/2017.

Art. 3.º - Deverão constar obrigatoriamente da **AUTORIZAÇÃO DE OCUPAÇÃO** cláusulas resolutivas expressas, segundo a qual, o imóvel doado reverter-se-á ao Patrimônio Público, nas seguintes condições:

- I. Se não for iniciada a construção no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da assinatura da AUTORIZAÇÃO DE OCUPAÇÃO;
- II. Se não for concluída a obra no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de assinatura da AUTORIZAÇÃO DE OCUPAÇÃO;
- III. Se for dado ao imóvel destinação diversa da finalidade desta Lei;



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 15.023.906/0001-07

IV. Se a área for transferida a terceiros por intermédio de comodato, cessão ou quaisquer outros meios, exceto pelo programa Minha Casa Minha Vida Entidades em conformidade com o Termo de Parceria;

V. Se houver extinção das atividades da COOPERATIVA HABITACIONAL AMIGOS UNIDOS DE SAMAMBAIA em Alta Floresta/MT antes do cumprimento integral do Termo de Parceria confeccionado em atenção à Lei Municipal nº 2.417/2017.

Parágrafo Primeiro: Após o cumprimento das condições deste artigo, será autorizada a lavratura da escritura definitiva de doação, onde deverão constar expressamente as cláusulas resolutivas previstas no art. 3º desta Lei.

Parágrafo Segundo: O descumprimento de qualquer dos preceitos contidos no art. 3º desta Lei ocasionará a revogação automática da presente doação, retornando o imóvel ao Patrimônio do doador com todas as benfeitorias nele construídas, ainda que necessárias, sem direito de retenção e independentemente de qualquer pagamento ou indenização de qualquer título.

Parágrafo Terceiro: Fica expressamente proibida a baixa das cláusulas resolutivas contidas no art. 3º, III, IV e V desta Lei.

2

Art. 4.º - Em consequência da presente doação, o imóvel ora doado fica desafetado do uso comum e/ou especial do povo, passando a integrar o patrimônio particular da donatária.

Art. 5.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º - Revogam-se as disposições em contrário e em especial às Leis Municipais nº 2.147/2014 e 2.257/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT, em 18 de dezembro de 2017.

ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 15.023.906/0001-07

JUSTIFICATIVA

Apraz-nos encaminhar a Vossas Excelências para exame e indispensável aprovação o incluso Projeto de Lei n.º 1.944/2017, de nossa iniciativa, e, que em súmula: **“AUTORIZA A DOAÇÃO DE ÁREA A COOPERATIVA HABITACIONAL AMIGOS UNIDOS DE SAMAMBAIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Visa o presente Projeto de Lei, autorizar o Município de Alta Floresta – MT, a doar a área que especifica visando ao cumprimento do Termo de Parceria em anexo autorizado por meio da Lei Municipal nº 2.417/2017.

Ressalta-se que o termo de parceria em questão visa a construção de moradias populares pelo programa habitacional da Caixa Econômica Federal Minha Casa Minha Vida Entidades, logo o imóvel a ser doado será destinado à construção destas casas populares.

O poder público deve ter uma política voltada para a assistência social, e a implementação de parcerias como a de construção de casas populares visa a atender esta política.

Salientamos que a presente doação incentivara também o físico municipal, pois para construção das casas populares, além de incrementar a economia local com ganhos sociais de interesse público para a comunidade altaflorestense, haverá também geração de emprego.

Destaca-se a necessidade de revogação das Leis Municipais nº 2.147/2014 e 2.257/2015, visto que as mesmas realizavam a doação da mesma área em questão para a empresa LIFEX que, além de não cumprir com os requisitos do convênio para construção das casas populares foi descredenciada junto ao Ministério das Cidades, logo não pode participar de termos de parceria para construção de casas populares pelo programa Minha Casa Minha Vida Entidades.

Outrossim, a empresa LIFEX assinou Distrato do convênio em que devolve parte da área doada ao Município de Alta Floresta, além de ter emitido declaração concordando com a devolução do área remanescente do imóvel que tinha recebido em doação.

Ressalta-se que apesar da área de doação ser contínua possui várias matrículas pelo fato de que, quando doada para a empresa LIFEX a mesma área estava registrada no 1º Serviço Notarial e Registral de Alta Floresta – MT sob a Matrícula nº 18.299 e após o desmembramento de umas áreas e nova junção e novo desmembramento a mesma área ficou registrada sob as Matrículas nº 23.370 e 28.402 à 28.513.

A emergência deste, faz jus, devido à necessidade de cadastramento junto ao Ministério das Cidades, ainda no decorrer do corrente mês de dezembro de



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 15.023.906/0001-07

2.017, para que seja alcançado o objetivo principal que é pleitear os recursos já disponibilizados pelo Governo Federal.

Diante do exposto, encaminhamos o presente projeto de lei a esta Egrégia Casa Legislativa, e solicitamos aos Nobres Edis, que a matéria ora encaminhada, seja analisada e estudada, e obtenha deliberação favorável em sua íntegra.

Reiteramos a Vossas Excelências a nossa expressão de grande estima e apreço.

ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal